Diário Oficial

Quinta-feira, 22 de dezembro de 2022
Ano I | Edição nº 15



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Leis 3
Decretos 14
Licitações e Contratos 15
Homologação / Adjudicação 15



Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Lucianópolis, conforme Lei Municipal 1.765, de 04 de outubro de 2022

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº 065 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre aumento do número de vagas que especifica ao Quadro de Empregos Públicos Permanente do poder executivo municipal."

HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO, *Prefeito Municipal de Lucianópolis, Estado de São Paulo,* no uso de suas atribuições legais*, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:*

Art. 1º - Fica acrescido vagas ao Quadro de Empregos Públicos Permanente que trata o Anexo I – da Lei 852 de 12 de abril de 1990, e suas alterações posteriores, nos respectivos empregos públicos permanentes com sua quantidade, denominação, carga horária, como segue:

Qtd.	Denominação	Jornada	Referência
03	Auxiliar de Enfermagem	40 h semanais	15
01	Merendeira	40 h semanais	14

Parágrafo único - Os empregos permanentes, a que alude este artigo, será preenchido através de concurso público de provas ou de provas e títulos, observando-se os seus requisitos e atribuições.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento para o corrente exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lucianópolis,19 de dezembro de 2022.

HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO
PREFEITO MUNICIPAL
ROGÉRIO JOÃO MIGLIORINI
CHEFE DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS

Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito na data supra.

LOURIVAL SABADIN
CHEFE DE GABINETE

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 066 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE EMPREGO PÚBLICO QUE ESPECIFICA AO QUADRO DE PESSOAL".

HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO, *Prefeito Municipal de Lucianópolis, Estado de São Paulo,* no uso de suas atribuições legais*, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:*

Art. 1º - Fica criado ao Quadro de Empregos Públicos Permanentes que trata o Anexo II, da Lei Complementar 01 de 29 de dezembro de 2009, e suas alterações posteriores, o emprego público permanente com sua quantidade, denominação, carga horária e salário constante do Anexo I.

Parágrafo único - O emprego permanente, a que alude este artigo, será preenchido através de concurso público de provas ou de provas e títulos, observando-se os seus requisitos e atribuições.

Art. 2º - Os requisitos e as atribuições do emprego de Professor de Educação Básica – PEB II, são constantes do ANEXO VI da Lei Complementar nº 01, de 29 de dezembro de 2009, e suas posteriores alterações.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento para o corrente exercício.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lucianópolis,19 de dezembro de 2022.

HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO
PREFEITO MUNICIPAL
ROGÉRIO JOÃO MIGLIORINI
CHEFE DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS

Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito na data supra.

LOURIVAL SABADIN
CHEFE DE GABINETE

ANEXO I
EMPREGOS PÚBLICOS PERMANENTES
A que se refere o art. 1º da Lei Complementar n° 066 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

QTD.	DENOMINAÇÃO	JORNADA	REFERÊNCIA	SALÁRIO
01	Professor de Educação Básica- PEB II Língua estrangeira (Inglês)	24 horas semanais	3	R$ 2.307,38

Prefeitura Municipal de Lucianópolis,19 de dezembro de 2022.

HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO
PREFEITO MUNICIPAL
ROGÉRIO JOÃO MIGLIORINI
CHEFE DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS

.....

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17.475-005.
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.
Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

Lucianópolis
Minha, sua, de todos nós!
ADM- 2017 - 2020

LEI COMPLEMENTAR Nº 067 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE EMPREGO PÚBLICO QUE ESPECIFICA AO QUADRO DE PESSOAL".

HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO, *Prefeito Municipal de Lucianópolis, Estado de São Paulo,* no uso de suas atribuições legais, *faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:*

Art. 1º - Fica criado ao Quadro de Empregos Públicos Permanentes que trata o Anexo I – da Lei 852 de 12 de abril de 1990, suas alterações posteriores e nos termos da Emenda Constitucional nº 51 de 14 de fevereiro de 2006 e da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, alterada pela Lei Federal n° 12.994, de 17 de junho de 2014, Emenda Constitucional nº 120 de 05 de maio de 2022, o emprego público permanente com sua quantidade, denominação, carga horária, salário, constante do Anexo I desta Lei complementar.

Parágrafo único - O emprego permanente, a que alude este artigo, será preenchido através de concurso público de provas ou de provas e títulos, observando-se os seus requisitos e atribuições, constantes do Anexo II desta Lei.

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei complementar serão suportadas com recursos provenientes de transferências do Sistema Único de Saúde – SUS, complementados com recursos do Tesouro Municipal, se necessários, vinculados ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lucianópolis,19 de dezembro de 2022.

HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO
PREFEITO MUNICIPAL

ROGÉRIO JOÃO MIGLIORINI
CHEFE DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS
Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito na data supra.

LOURIVAL SABADIN
CHEFE DE GABINETE

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS
CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17.475-005.
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.
Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br
Lucianópolis Minha, sua, de todos nós! ADM- 2017 - 2020

ANEXO I

EMPREGOS PÚBLICOS PERMANENTES

A que se refere o art. 1º da Lei Complementar n° 067 DE 19 de dezembro de 2022

Qtd.	Denominação	Jornada	Vencimentos – Conforme artigo 1º § 7º e 9º da EC 120/2022
04	Agente Comunitário de Saúde	40 horas semanais	2 salários mínimos federal

Prefeitura Municipal de Lucianópolis,19 de dezembro de 2022.

HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO
PREFEITO MUNICIPAL

ROGÉRIO JOÃO MIGLIORINI
CHEFE DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS
CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17.475-005.
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.
Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br
Lucianópolis Minha, sua, de todos nós! ADM- 2017 - 2020

ANEXO II

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

A que se refere o artigo 1º da Lei Complementar nº. 067 de 19 de dezembro de 2022.

DENOMINAÇÃO DO EMPREGO	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Executa, previne e complementa o tratamento de saúde, efetuando os devidos acompanhamentos de acordo com os programas estabelecidos com o objetivo de difundir noções gerais de saúde.

DESCRIÇÃO DETALHADA

- Identificar espaços sociais e desenvolver ações que facilitem a efetivação da integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à unidade de saúde, operacionalizando o vínculo e a corresponsabilidade em saúde viabilizando a intersetorialidade;
- Realizar visitas domiciliares, casa a casa, com periodicidade estabelecida no planejamento da equipe e conforme as necessidades de saúde da população, para o monitoramento da situação das famílias e indivíduos do território, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares e para a busca de pessoas com sinais ou sintomas de doenças agudas ou crônicas, de agravos ou de eventos de importância para a saúde pública e consequente encaminhamento para a unidade de saúde de referência;
- Utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; detalhar as visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos à suas atribuições, para fim de controle e planejamento das ações de saúde;
- Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; garantido o sigilo ético;
- Trabalhar em área delimitada geograficamente com adscrição de indivíduos e família;
- Cobrir integralmente as demais microáreas vinculadas à unidade de saúde quando estiverem descobertas;
- Cadastrar todas as pessoas do território respeitando os sistemas de informações vigentes, bem como mantê-los atualizado;
- Mobilizar e estimular a comunidade à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socioeducacional;
- Realizar visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento:
  a) da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério;
  b) da lactante, nos seis meses seguintes ao parto;
  c) da criança, verificando seu estado vacinai e a evolução de seu peso e de sua altura;
  d) do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
  e) da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas;
  f) da pessoa em sofrimento psíquico;
  g) da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas;
  h) da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal;
  i) dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;
  j) da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS
CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17.475-005.
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.
Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br
Lucianópolis Minha, sua, de todos nós! ADM- 2017 - 2020

k) de situações de risco à família;

l) de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde;

m) do estado vacinai da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação;

- Acompanhar condicionalidades de programas sociais, em parceria com o Departamento Municipal de assistência Social.
- São consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde compartilhadas com os demais membros da equipe:

a) a participação no planejamento e no mapeamento institucional, social e demográfico;

b) a consolidação e a análise de dados obtidos nas visitas domiciliares;

c) a realização de ações que possibilitem o conhecimento, pela comunidade, de informações obtidas em levantamentos sócio epidemiológicos realizados pela equipe de saúde;

d) a participação na elaboração, na implementação, na avaliação e na reprogramação permanente dos planos de ação para o enfrentamento de determinantes do processo saúde-doença;

e) a orientação de indivíduos e de grupos sociais quanto a fluxos, rotinas e ações desenvolvidas no âmbito da atenção básica em saúde;

f) o planejamento, o desenvolvimento e a avaliação de ações em saúde;

g) o estímulo à participação da população no planejamento, no acompanhamento e na avaliação de ações locais em saúde;

- O Agente Comunitário de Saúde realizará atividades de forma integrada, desenvolvendo mobilizações sociais por meio da Educação Popular em Saúde, dentro de sua área geográfica de atuação, especialmente nas seguintes situações:

a) na orientação da comunidade quanto à adoção de medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores, de medidas de proteção individual e coletiva e de outras ações de promoção de saúde, para a prevenção de doenças infecciosas, zoonoses, doenças de transmissão vetorial e agravos causados por animais peçonhentos;

b) no planejamento, na programação e no desenvolvimento de atividades de vigilância em saúde, de forma articulada com as equipes das unidades de saúde;

c) na identificação e no encaminhamento, para a unidade de saúde de referência, de situações que, relacionadas a fatores ambientais, interfiram no curso de doenças ou tenham importância epidemiológica;

d) na realização de campanhas ou de mutirões para o combate à transmissão de doenças infecciosas e a outros agravos;

- Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à Unidade de saúde, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades;
- Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados em tempo hábil, orientado quanto ao preparo necessário para exames, quando necessários;
- Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados;
- Participar de mutirões e campanhas na área de promoção e prevenção à saúde;
- Realizar diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território em que atuam, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe;
- Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção de doenças e agravos, em especial

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS
CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17.475-005.
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.
Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br
Lucianópolis Minha, sua, de todos nós! ADM- 2017 - 2020

aqueles mais prevalentes no território, e de vigilância em saúde, por meio de visitas domiciliares regulares e de ações educativas individuais e coletivas, na Unidade de saúde, no domicílio e outros espaços da comunidade, incluindo a investigação epidemiológica de casos suspeitos de doenças e agravos junto a outros profissionais da equipe quando necessário;

- Identificar e registrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada aos fatores ambientais, realizando, quando necessário, bloqueio de transmissão de doenças infecciosas e agravos;
- Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva;
- Conhecer o funcionamento das ações e serviços do seu território e orientar as pessoas quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
- Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;
- Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais de relevância para a promoção da qualidade de vida da população, como ações e programas de educação, esporte e lazer, assistência social, entre outros;
- Identificar casos suspeitos de doenças e agravos, encaminhar os usuários para a unidade de saúde de referência, registrar e comunicar o fato à autoridade de saúde responsável pelo território;
- Exercer outras atribuições que lhes sejam imputadas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal ou municipal;
- Executar outras atribuições afins.
- Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Requisitos:

- Residir no Município;
- Ensino médio completo;
- Noções básicas de informática; pacote office (word, excel, etc) e/ou similares;
- Carteira Nacional de Habilitação – mínimo categoria B

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS
CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17.475-005.
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.
Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br
Lucianópolis Minha, sua, de todos nós! ADM- 2017 - 2020

NOS TERMOS DO ARTIGO 15 DA LC 101/2000, A GERAÇÃO DE DESPESAS DEVERÁ ATENDER AO DISPOSTO NOS ARTIGOS 16 E 17 DA LEI CITADA.

Estimativa do impacto orçamentário

As despesas em virtude da criação do mencionado emprego estão previstas nas dotações próprias do orçamento e a criação de emprego está autorizada no artigo 43 e parágrafo único da Lei de Diretrizes Orçamentária para o corrente exercício, passando a constar dos respectivos orçamentos dos exercícios posteriores.

O salário do emprego de **04 Agentes Municipais de Saúde** ora criado tem como base os seguintes valores:

Primeiro Ano	R$ 10.176,00
Segundo Ano	R$ 10.684,80
Terceiro Ano	R$ 11.219,04

Estimativa do impacto financeiro e metodologia de cálculo

Tendo em vista a necessidade de ser aprovado o projeto, prevê-se que o início da contratação venha a ocorrer a partir do mês de março de 2023, a Administração terá as despesas, a saber:

Salário – 03/12	R$ 101.760,00
13º salário – 03/12	R$ 8.840,00
Sub total	**R$ 110.240,00**
Encargos sociais – 29%	R$ 31.969,60
Total	**R$ 142.209,60**

Já para os exercícios de 2023 e 2024, os salários mensais mais 13º salário, e os encargos sociais (INSS, FGTS) no percentual de 29,00%, onerará o orçamento como demonstramos:

	2024	**2025**
Salário – 12/12	R$ 128.217,60	R$ 134.628,48
13º salário – 12/12	R$ 10.684,80	R$ 11.219,04
1/3 sobre férias	R$ 3.561,60	R$ 3.739,68
Sub total	**R$ 142.464,00**	**R$ 149.587,20**
Encargos sociais – 29%	R$ 41.314,56	R$ 43.380,28
Total	**R$ 183.778,56**	**R$ 192.967,48**

O Prefeito Municipal declara que as despesas terão adequação orçamentária e financeira.

Prefeitura Municipal de Lucianópolis, 02 de dezembro de 2022.

HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17.475-005.
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.
Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

Lucianópolis
Minha, sua, de todos nós!
ADM- 2017 - 2020

DESPACHO DO ORDENADOR DA DESPESA

ATENDIMENTO AO ART. 16 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Na qualidade de ordenador da despesa, declaro que o presente gasto terá adequação orçamentária e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações do plano plurianual - PPA, da lei de diretrizes orçamentárias – LDO e lei orçamentária anual – LOA, instrumentos orçamentários do Município.

Em seguida, estimo o impacto trienal da despesa, nisso também considerando sua eventual e posterior operação.

Superávit Financeiro previsto para 2022	R$ 0,00	A
(+) Receita esperada para o exercício de 2023	R$ 25.000.000,00	B
(=) Disponibilidade financeira para as despesas do orçamento-programa de 2023	R$ 25.000.000,00	C
Valor da despesa no 1º exercício:	R$ 142.209,60	D
Impacto % sobre o Orçamento do 1º exercício	0,56 %	D/B
Impacto % sobre o Caixa do 1º exercício	0,56 %	D/C
Superávit Financeiro previsto para 2023	R$ 0,00	A
(+) Receita esperada para o exercício de 2024	R$ 26.125.000,00	B
(=) Disponibilidade financeira para as despesas do orçamento-programa de 2024	R$ 26.125.000,00	C
Valor da despesa no 2º exercício:	R$ 183.778,56	D
Impacto % sobre o Orçamento do 2º exercício	0,70%	D/B
Impacto % sobre o Caixa do 2º exercício	0,70%	D/C
Superávit Financeiro previsto para 2024	R$ 0,00	A
(+) Receita esperada para o exercício de 2025	R$ 27.300.625,00	B
(=) Disponibilidade financeira para as despesas do orçamento-programa de 2025	R$ 27.300.625,00	C
Valor da despesa no 3º exercício:	R$ 192.967,48	D
Impacto % sobre o Orçamento do 3º exercício	0,70%	D/B
Impacto % sobre o Caixa do 3º exercício	0,70%	D/C

Prefeitura Municipal de Lucianópolis, 02 de dezembro de 2022.

HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI N°. 1.772 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências"

***HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO**, Prefeito de Lucianópolis/SP, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:*

Artigo 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 32.600,00 (trinta e dois mil e seiscentos reais), no Orçamento da Câmara Municipal, observado a classificação na Tabela I integra esta lei.

Artigo 2º - O Crédito aberto será coberto com recursos provenientes da anulação parcial ou total das dotações orçamentárias prevista no corrente exercício, classificada na conformidade com a Tabela II da presente Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lucianópolis, 25 de novembro de 2022.

HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO
PREFEITO MUNICIPAL
PAULO ROGÉRIO DELFINO LINO
CHEFE DE FINANÇAS
CRC 1SP172229/0-0

Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito na data supra.

LOURIVAL SABADIN
CHEFE DE GABINETE

T A B E L A I

A que se refere o artigo 1° da Lei n.º 1.772 de 25 de novembro de 2022.

CLASSIFICAÇÃO VALOR R$

Órgão: PODER LEGISLATIVO

Unidade Orçamentaria: CORPO LEGISLATIVO

001 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente..... 30.000,00

007 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURIDICA.....2.000,00

Unidade Orçamentaria: SECRETARIA DA CÂMARA

008 – 3.3.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....200,00

Unidade Orçamentaria: FINANÇAS

015 – 3.3.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....300,00

016 – 3.3.90.13.00 – Obrigações Patronais.....100,00

Prefeitura Municipal de Lucianópolis, 25 de novembro de 2022.

HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO
PREFEITO MUNICIPAL
PAULO ROGÉRIO DELFINO LINO
CHEFE DE FINANÇAS
CRC 1SP172229/0-0

Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito na data supra.

LOURIVAL SABADIN
CHEFE DE GABINETE

T A B E L A II

A que se refere o artigo 2° da Lei n.º Lei n.º 1.772 de 25 de novembro de 2022.

CLASSIFICAÇÃO VALOR R$

Órgão: PODER LEGISLATIVO

Unidade Orçamentaria: CORPO LEGISLATIVO

030 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....20.000,00

002 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....200,00

003 – 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....400,00

Unidade Orçamentaria: JURIDICO

026 – 3.3.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....12.000,00

Prefeitura Municipal de Lucianópolis, 25 de novembro de 2022.

HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO
PREFEITO MUNICIPAL
PAULO ROGÉRIO DELFINO LINO
CHEFE DE FINANÇAS
CRC 1SP172229/0-0

Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito na data supra.

LOURIVAL SABADIN
CHEFE DE GABINETE

.....

LEI N°. 1.773 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre anulação de empenho nos termos que especifica."

***HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO**, Prefeito de Lucianópolis/SP, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:*

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a anular o saldo das Notas de Empenho n.º 530, emitida em 02/02/21 e nº 2559, emitida em 15/07/21, em favor da Sociedade Creche Maria Piovezan Bim, cancelando-se assim, o valor de R$ 22.953,75, inscrito em restos a pagar do exercício de 2021.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lucianópolis, 19 de dezembro de 2022.

HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO
PREFEITO MUNICIPAL
PAULO ROGÉRIO DELFINO LINO
CHEFE DE FINANÇAS
CRC 1SP172229/0-0

Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito na data supra.

LOURIVAL SABADIN
CHEFE DE GABINETE

.....

LEI N°. 1.774 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a alteração do Plano Plurianual – PPA e autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências correlatas."

***HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO**, Prefeito de Lucianópolis/SP, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:*

Art. 1° - Fica incluído no Plano Plurianual – PPA, aprovado pela Lei 1.724 de 18 de novembro de 2.021 e modificações posteriores, o projeto classificado no anexo II e III que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2° - Fica a Lei de diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n° 1.725 de 18 de novembro de 2.021, igualmente alterada no projeto a que alude o artigo anterior.

Art. 3° - É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, crédito adicional especial, no valor de R$ 30.387,99 (trinta mil trezentos e oitenta e sete reais e noventa e nove centavos) classificados na conformidade com a Tabela I, que faz parte integrante desta lei.

Art. 4° - O crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação, que trata o Artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lucianópolis, 19 de dezembro de 2022.

HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO
PREFEITO MUNICIPAL
PAULO ROGÉRIO DELFINO LINO
CHEFE DE FINANÇAS
CRC 1SP172229/0-0

Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito na data supra.

LOURIVAL SABADIN
CHEFE DE GABINETE

TABELA I
A que se refere o Artigo 3º da Lei nº 1.774 de 19 de dezembro de 2022.

CLASSIFICAÇÃO VALORES R$

Órgão: Poder Executivo

Unidade Orçamentária: Departamento Administrativo e Financeiro

Encargos Gerais do Município

3.3.90.91.14 – Sentenças Judiciais.....30.387,99

110.000 - Geral

Prefeitura Municipal de Lucianópolis, 19 de dezembro de 2022.

HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO
PREFEITO MUNICIPAL
PAULO ROGÉRIO DELFINO LINO
CHEFE DE FINANÇAS
CRC 1SP172229/0-0

Anexo II - PROG. GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS

Anexo III - UNID.EXEC. E AÇÕES VOLT.DES.PR.GOVERN.

Período: 2022

Tipo: Inclusão de 2022

PROGRAMA: Administração Geral

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0003

UNIDADE RESPONSÁVEL: Encargos Gerais do Município

CÓDIGO DA UNIDADE: 02.03.04

OBJETIVO: Melhorar o atendimento na Administração Geral

JUSTIFICATIVA: Melhorar o atendimento na Administração Geral

METAS			
INDICADORES	**UNIDADE MEDIDA**	**ÍNDICE RECENTE**	**ÍNDICE FUTURO**
Percentual	%	100	100

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO	
INDICADORES	**2022**
Percentual	100

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$ 30.387,99

Período: 2022

Tipo: Inclusão de 2022

UNIDADE EXECUTORA: Encargos Gerais do Município

CÓDIGO DA UNIDADE: 02.03.04

FUNÇÃO: Administração

CÓDIGO DA FUNÇÃO: 04

SUB-FUNÇÃO: Administração Geral

CÓDIGO DA SUB-FUNÇÃO: 122

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
Atividade:	Sentenças Judiciais
Código da Atividade:	2055

META FÍSICA			
QUANTIDADE DE TOTAL:	100	**UNIDADE DE MEDIDA:**	%

META POR EXERCÍCIO
2022
100

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2022
30.387,99

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$ 30.387,99

.....

LEI N°. 1.775 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a alteração do Plano Plurianual – PPA e autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências correlatas."

***HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO**, Prefeito de Lucianópolis/SP, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:*

Art. 1° - Fica incluído no Plano Plurianual – PPA, aprovado pela Lei 1.724 de 18 de novembro de 2.021 e modificações posteriores, o projeto classificado no anexo II e III que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2° - Fica a Lei de diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n° 1.725 de 18 de novembro de 2.021, igualmente alterada no projeto a que alude o artigo anterior.

Art. 3° - É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, crédito adicional especial, no valor de R$ 153.678,37 (cento e cinquenta e três mil seiscentos e setenta e oito reais e trinta e sete centavos) classificados na conformidade com a Tabela I, que faz parte integrante desta lei.

Art. 4° - O crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação, que trata o Artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lucianópolis, 19 de dezembro de 2022.

HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO
PREFEITO MUNICIPAL
PAULO ROGÉRIO DELFINO LINO
CHEFE DE FINANÇAS
CRC 1SP172229/0-0

Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito na data supra.

LOURIVAL SABADIN
CHEFE DE GABINETE

TABELA I

A que se refere o Artigo 3º da Lei nº 1.775 de 19 de dezembro de 2022.

CLASSIFICAÇÃO VALORES R$

Órgão: Poder Executivo

Unidade Orçamentária: Departamento Administrativo e Financeiro

Encargos Gerais do Município

3.3.90.91.14 – Sentenças Judiciais.....153.678,37

110.000 - Geral

Prefeitura Municipal de Lucianópolis, 19 de dezembro de 2022.

HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO
PREFEITO MUNICIPAL
PAULO ROGÉRIO DELFINO LINO
CHEFE DE FINANÇAS
CRC 1SP172229/0-0

Anexo II - PROG. GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS

Anexo III - UNID.EXEC. E AÇÕES VOLT.DES.PR.GOVERN.

Período: 2022

Tipo: Inclusão de 2022

PROGRAMA: Administração Geral

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0003

UNIDADE RESPONSÁVEL: Encargos Gerais do Município

CÓDIGO DA UNIDADE: 02.03.04

OBJETIVO: Melhorar o atendimento na Administração Geral

JUSTIFICATIVA: Melhorar o atendimento na Administração Geral

METAS			
INDICADORES	**UNIDADE MEDIDA**	**ÍNDICE RECENTE**	**ÍNDICE FUTURO**
percentual	%	100	100

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO	
INDICADORES	**2022**
percentual	100

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$ 153.678,37

Período: 2022

Tipo: Inclusão de 2022

UNIDADE EXECUTORA: Encargos Gerais do Município

CÓDIGO DA UNIDADE: 02.03.04

FUNÇÃO: Administração

CÓDIGO DA FUNÇÃO: 04

SUB-FUNÇÃO: Administração Geral

CÓDIGO DA SUB-FUNÇÃO: 122

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
Atividade:	Sentenças Judiciais
Código da Atividade:	2055

META FÍSICA			
QUANTIDADE TOTAL:	100	**UNIDADE DE MEDIDA:**	%

META POR EXERCÍCIO	
2022	
100	

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO
2022
153.678,37

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$ 153.678,37

.....

Decretos

DECRETO Nº 2.142 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial".

HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO, *Prefeito Municipal de Lucianópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que são conferidas pela Lei nº 1.774 de 19 de dezembro de 2022;*

D E C R E T A

.....

Art. 1° - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, crédito adicional especial, no valor de R$ 30.387,99 (trinta mil trezentos e oitenta e sete reais e noventa e nove centavos) classificados na conformidade com a Tabela I, que faz parte integrante deste decreto.

Art. 2° - O crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação, que trata o Artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lucianópolis, 19 de dezembro de 2022.

HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO
PREFEITO MUNICIPAL
PAULO ROGÉRIO DELFINO LINO
CHEFE DE FINANÇAS
CRC 1SP172229/0-0

Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito na data supra.

LOURIVAL SABADIN
CHEFE DE GABINETE

TABELA I
A que se refere o Artigo 1º do Decreto nº 2.142 de 19 de dezembro de 2022.

CLASSIFICAÇÃO
VALORES R$

Órgão: Poder Executivo

Unidade Orçamentária: Departamento Administrativo e Financeiro

Encargos Gerais do Município

3.3.90.91.14 – Sentenças Judiciais.....30.387,99

110.000 - Geral

Prefeitura Municipal de Lucianópolis, 19 de dezembro de 2022.

HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO
PREFEITO MUNICIPAL
PAULO ROGÉRIO DELFINO LINO
CHEFE DE FINANÇAS
CRC 1SP172229/0-0

.....

DECRETO Nº 2.143 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial".

HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO, *Prefeito Municipal de Lucianópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que são conferidas pela Lei nº 1.775 de 19 de dezembro de 2022;*

D E C R E T A

.....

Art. 1° - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, crédito adicional especial, no valor de R$ 153.678,37 (cento e cinquenta e três mil seiscentos e setenta e oito reais e trinta e sete centavos) classificados na conformidade com a Tabela I, que faz parte integrante deste decreto.

Art. 2° - O crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação, que trata o Artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lucianópolis, 19 de dezembro de 2022.

HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO
PREFEITO MUNICIPAL
PAULO ROGÉRIO DELFINO LINO
CHEFE DE FINANÇAS
CRC 1SP172229/0-0

Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito na data supra.

LOURIVAL SABADIN
CHEFE DE GABINETE

TABELA I
A que se refere o Artigo 1º do Decreto nº 2.143 de 19 de dezembro de 2022.

CLASSIFICAÇÃO
VALORES R$

Órgão: Poder Executivo

Unidade Orçamentária: Departamento Administrativo e Financeiro

Encargos Gerais do Município

3.3.90.91.14 – Sentenças Judiciais.....153.678,37

110.000 - Geral

Prefeitura Municipal de Lucianópolis, 19 de dezembro de 2022.

HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO
PREFEITO MUNICIPAL
PAULO ROGÉRIO DELFINO LINO

CHEFE DE FINANÇAS
CRC 1SP172229/0-0

.....

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022

HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO, Prefeito Municipal de Lucianópolis, HOMOLOGA, nos termos do inciso VI do artigo 43, da Lei nº 8666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8883/94, os atos proferidos pela Comissão Municipal de Licitação na Tomada de preços nº 04/2022, visando à contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mão de obra visando a execução das obras de construção de uma cobertura em estrutura metálica sobre parte das Ruas Maurílio Roque Toassa e Theófilo Cordovil, na cidade de Lucianópolis-SP, com fornecimento de material, mão de obra e maquinários, conforme especificações constantes do projeto básico, que faz parte integrante do presente certame, conforme disposto no edital, e em face da ata de abertura, julgamento e classificação, ADJUDICA, o objeto do presente certame, a empresa, **I.H. P. de MOURA SERRALHERIA, CNPJ: 27.658.528/0001-09** cujo valor total da obra é da ordem de **R$ 360.448,51 (trezentos e sessenta mil quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e um centavos).**

Lucianópolis, 21 de dezembro de 2022.

HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO
PREFEITO MUNICIPAL

.....